DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - GACS CLO - 7315/2025

PROCESSO TC/MS	:	TC/8785/2024
PROTOCOLO	:	2393370
UNIDADE JURISDICIONADA	:	AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	:	RESERVA REMUNERADA
RELATOR (A)	:	CELIO LIMA DE OLIVEIRA

TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. LEGALIDADE.

Versam os autos sobre a transferência para a reserva remunerada, por parte da AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, ao servidor ADEINDO ANTONIO DA SILVA, Primeiro Sargento-PM.

A Divisão de Fiscalização, por meio da Análise ANA - DFPESSOAL - 6610/2025 (peça 15), e o Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR - 1ª PRC - 8397/2025 (peça 16), se manifestaram pela regularidade e legalidade do ato em apreço.

É o relatório.

Preliminarmente, consoante o art. 29, inciso IV e Parágrafo único c/c os arts. 10 e 11, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITCE/MS), em razão da matéria, a competência para o julgamento do feito é do Juízo Singular.

Verifica-se que foram observadas as disposições regimentais, razão pela qual se passa à análise do mérito, que recai sobre o exame e julgamento de matéria relativa a Ato de Pessoal, nos termos das atribuições conferidas pelos artigos 21, III, e art. 34, II, “b”, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 (LOTCE/MS).

Analisadas as peças que instruem os autos, com base no § 8º do art. 110 do Regimento Interno, constata-se que a transferência para a reserva remunerada observou a legislação aplicável à matéria, estando amparada nos termos do art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90- B, inciso I, letras “a” e “b”, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, conforme Portaria “P” AGEPREV n.

1035, de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.696, de 17 de dezembro de 2024.

Ante o exposto, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – PELA LEGALIDADE da transferência para a reserva remunerada em benefício de ADEINDO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 489.909.811-15, Primeiro Sargento-PM, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1035, de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.696, de 17 de dezembro de 2024, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, "b", da LOTCE/MS;

II - PELA REMESSA dos autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da LOTCE/MS, e encaminhamentos de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, "a", do RITCE/MS.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2025.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Relator

NPAC/PEA